



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 087/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em conceder aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia a pacientes diabéticos tipo 1.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município incumbido de conceder a pacientes em tratamento contínuo do diabetes tipo 1 pelo SUS, conforme prescrição médica o uso de insulina, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

§ 1º O benefício de que trata esta Lei será preferencialmente aos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem socioeconômica.

§ 2º Os pacientes devem estar em acompanhamento regular com o médico especialista.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

  
Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
Presidente

  
Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Relator

  
Luciano de Souza Portes  
Membro

LIDO E APROVADO

EM 27/3/25

SECRETARIO(A)